



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 6.366 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**INSTITUI O “DIA DO SKATISTA” E A “SEMANA MUNICIPAL DO SKATISTA” NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.**

**SONIA REGINA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mogi Mirim, o “Dia do Skatista”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

Parágrafo Único: Fica Instituída a “Semana Municipal do Skatista”, no âmbito do Município de Mogi Mirim, a ser celebrada anualmente no mês de junho.

Art. 2º A instituição das referidas datas têm por finalidade:

I – Divulgar, reconhecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento dessa modalidade, alternativa de esporte, no Município de Mogi Mirim;

II – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento dessa modalidade esportiva;

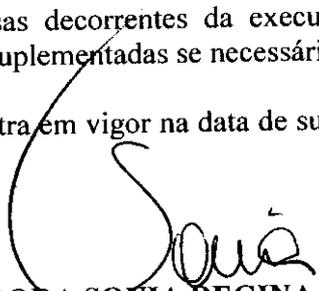
III - Viabilizar, profissionalizar e apresentar o skate como alternativa de esporte.

Parágrafo único: A “Semana Municipal do Skatista” poderá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim em parceria com entidades públicas, privadas e/ou demais órgãos interessados na divulgação dessa modalidade de esporte.

Art. 3º O “Dia do Skatista” e a “Semana Municipal do Skatista”, de que tratam essa Lei, passam a integrar o Calendário Oficial do Município de Mogi Mirim.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**CM - SECRETARIA**

Projeto de Lei nº 91 de 2021  
Autoria do Vereador Alexandre Cintra

  
CÂNDIDA LOURDES PEREIRA  
Organizadora Legislativa

40) Lei nº 6.366  
FOI PUBLICADA NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial de Mogi Mirim) 1  
EM SUA EDIÇÃO DE 30 / 10 / 21  
MOGI MIRIM 03 / 11 / 21